



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 383 DE 22 DE JULHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$-275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), criando a seguinte dotação:

0401.041290711.037 – REALIZAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 105.000,00

0801.154513311.038 – REALIZAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURANTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 170.000,00

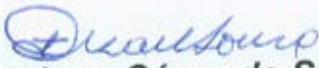
Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito, de que trata o art. 1º desta Lei, terá como fonte de recursos financeiros a liberação de recursos de convênio firmado com o Governo do Estado, através do PROURB.

Art. 3º - O programa e ação constantes dos projetos de que trata o artigo 1º desta Lei ficam integradas ao Plano Plurianual 2002-2005 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 20% (vinte por cento) do valor deste crédito especial, na ocorrência de aditivos ao convênio firmado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2002.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte